



**REGULAMENTO DOS LABORATÓRIOS DE  
PRÁTICAS ESPORTIVAS**  
Aprovado pelo CAS – Resolução nº 159/2017

# REGULAMENTO DOS LABORATÓRIOS DE PRÁTICAS ESPORTIVAS

## TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Este Regulamento disciplina a organização, o funcionamento e as atribuições dos Laboratórios de Prática Esportiva do Centro Universitário Barriga Verde – Unibave, mantido pela Fundação Educacional Barriga Verde - Febave, situada à Rua Miguel Couto nº. 313, Centro, Orleans, Santa Catarina. Sociedade Civil sem fins lucrativos, registrada no Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos de Orleans, no livro nº. 01 de Pessoas Jurídicas - fls. 82, sob o nº. 02 com sede e foro na cidade de Orleans/SC.

## TÍTULO II DA NATUREZA E FINALIDADE

**Art. 2º** Os Laboratórios de Prática Esportiva consistem em um espaço de ensino, com a finalidade de sediar atividades esportivas e recreativas institucionais, vinculadas às disciplinas do Curso de Educação Física.

## TÍTULO III DO OBJETIVO

**Art. 3º** Oportunizar um ambiente pedagógico para o desenvolvimento de atividades práticas de ensino, pesquisa e extensão.

## TÍTULO IV DA COMPOSIÇÃO

**Art. 4º** Os Laboratórios de Prática Esportiva são compostos pelo Ginásio Poliesportivo Futsal; Ginásio Poliesportivo Basquetebol; Ginásio Poliesportivo Voleibol; Ginásio Poliesportivo Handebol; Piscina; Campo de Futebol; Quadra de tênis.

## TÍTULO V DOS SERVIÇOS E FUNCIONAMENTO

**Art. 5º** Os Laboratórios de Prática Esportiva atenderão os docentes e acadêmicos do Unibave.

**Art. 6º** O horário de funcionamento está previsto mediante a reserva, de segunda a sexta-feira das 18h50min às 22h00min.

§ 1º A reserva deve ser realizada pelos professores das disciplinas, diretamente com o coordenador de curso, no início do semestre letivo.

§ 2º O laboratório funcionará no período letivo, respeitando o calendário escolar do Unibave.

§ 3º Será permitido o uso do laboratório pelo acadêmico, somente com supervisão dos professores responsáveis pela disciplina em questão.

## **TÍTULO VI DA GESTÃO E DIREÇÃO**

**Art. 7º** A gestão dos Laboratórios de Prática Esportiva será exercida pelo coordenador do Curso de Educação Física, indicado pela mantenedora.

## **TÍTULO VII DOS DIREITOS E DEVERES**

**Art. 8º** São direitos dos usuários a utilização dos laboratórios para:

- I - Estudo;
- II - Preparo de aulas práticas;
- III - Desenvolvimento de trabalhos diversos;
- IV - Atividades de pesquisa e extensão.

**Art. 9º** São deveres dos usuários:

- I - Manter e zelar pela ordem e a disciplina no recinto dos laboratórios;
- II - Cumprir este regulamento e demais normas institucionais.

**Art. 10.** São deveres do coordenador do laboratório:

- I - Orientar os professores para a utilização dos espaços;
- II - Zelar pela ordem e manutenção dos laboratórios;
- III - Cumprir e fazer cumprir este regulamento e demais normas institucionais.

**Art. 11.** São deveres dos professores:

- I - Orientar os acadêmicos para o uso correto dos materiais em aulas práticas;
- II - Zelar pela ordem e manutenção dos laboratórios;
- III - Cumprir e fazer cumprir este regulamento e demais normas institucionais.

## **TÍTULO VIII DAS NORMAS DE SEGURANÇA**

### **Capítulo I Das Espécies de Riscos**

**Art. 12.** As Espécies de Riscos no Ambiente de Trabalho em questão são os relacionados na Portaria do Ministério do Trabalho, MT Nº 3214, de 08/06/78, a saber:

**I - Risco de Acidentes:** qualquer fator que coloque o trabalhador, professor e aluno em situação de perigo e possa afetar sua integridade ou bem-estar físico e moral, como:

- a- Risco de acidente: as máquinas e equipamentos sem proteção;

- b- Probabilidade de incêndio e explosão;
- c- Arranjo físico inadequado;
- d- Armazenamento inadequado de materiais;
- e- Pisos escorregadios, etc.

**II - Risco Ergonômico:** todo fator que possa interferir nas características psicofisiológicas do trabalhador e pesquisador causando desconforto ou afetando sua saúde, como:

- a- O levantamento e transporte manual de peso;
- b- O ritmo excessivo de trabalho.

**III - Risco Físico:** diversas formas de energia a que possam estar expostos os usuários, tais como:

- a- Ruídos e vibrações;
- b- Pressões anormais e temperaturas extremas;
- c- Radiações ionizantes não ionizantes;
- d- Ultrassom;
- e- Materiais cortantes e pontiagudos, etc.

**IV - Risco Químico:** substâncias compostas ou produtos que possam penetrar no organismo pela via respiratória, nas formas de poeiras, névoas, neblinas, gases ou vapores, ou que, possam ter contato ou ser absorvidas pelo organismo através da pele ou por ingestão.

**V - Risco Biológico:** agentes capazes de provocar danos à saúde humana, podendo causar infecções, efeitos tóxicos, alergênicos, doenças autoimunes, a formação de neoplasias e malformações, como:

- a- Bactérias;
- b- Fungos;
- c- Parasitas;
- d- Vírus, dentre outros.

## **Capítulo II**

### **Das Regras de Segurança**

**Art. 13.** As regras gerais de Segurança que os usuários devem observar, além daquelas previstas em Legislação Especial, são as seguintes:

- I - Conhecer a localização e o funcionamento de extintores de incêndios e materiais de primeiros socorros;
- II - Não comer, beber ou fumar no recinto dos laboratórios;
- III - Não permitir a entrada e permanência de animais nos laboratórios;
- IV - Não fornecer, sob qualquer circunstância, as chaves dos laboratórios aos alunos e/ou permitir que permaneçam no recinto sem que haja um estagiário, professor ou

coordenador;

V - Não ligar ou manusear equipamentos sem a permissão do estagiário, professor ou coordenador dos laboratórios;

VI - Manter postura ética e profissional sobre os resultados obtidos em procedimentos em ambiente laboratorial, garantindo a privacidade das informações;

§ 1º Os pertences armazenados nas dependências dos laboratórios são de inteira responsabilidade dos seus portadores;

§ 2º O grupo de trabalho não será responsabilizado por quaisquer danos aos materiais do aluno.

**Art. 14.** Constituem parte integrante do presente regulamento as Recomendações de Segurança de áreas para a prática de atividades físicas e afins da Anvisa, 2009:

I - Não utilizar adereços durante o desenvolvimento das aulas práticas;

II - As áreas comuns à prática das atividades físicas deverão:

a). Apresentar-se instaladas com piso adaptado ao desenvolvimento de cada atividade;

b). Estar livres de rachaduras, imperfeições, elementos cortantes e/ou perfurantes que possam vir a comprometer a segurança dos beneficiários;

c). Estar limpas e totalmente arejadas, com ventilação mecânica e/ou ar condicionado;

d). Manter livres e seguras as áreas de circulação dos usuários.

III - Quanto ao material de apoio complementa:

a). Deve estar em perfeito estado de conservação;

b). Estar acondicionados em suportes apropriados e/ou compartimentos especialmente reservados à sua guarda;

c). Não podem obstruir ou dificultar a circulação das pessoas.

IV - Os espelhos devem estar íntegros, sem rachaduras, lascas, defeitos de acabamento e visualização, com extremidades protegidas por estrutura específica.

## **TÍTULO IX DA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**

**Art. 15.** Em relação à limpeza e manutenção dos espaços e dos equipamentos, os responsáveis devem seguir as seguintes determinações:

I - Remover a poeira da superfície e partes abertas, diariamente com pano limpo e seco;

II - Recolher lixeiras diariamente e limpar mensalmente com água e sabão;

III - Limpar as paredes trimestralmente com água e sabão;

IV - Limpar os pisos diariamente água e sabão;

V - Fazer o registro da manutenção tanto preventiva quanto corretiva dos equipamentos em livro próprio.

§ 1º Cada laboratório utiliza-se de um Regimento Interno, conforme anexo I.

§ 2º No caso de condutas inadequadas serão aplicadas as sanções previstas no Regimento Geral do Unibave.

**TÍTULO X**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 16.** Eventuais alterações no presente Regulamento, serão procedidas pela Equipe Diretiva do Laboratório ouvido o Conselho Diretor da Febave.

**Art. 17.** O acesso a documentos institucionais para fins de pesquisa acadêmica depende de autorização do Conselho Diretor, não sendo passíveis de retirada ou confecção de cópia.

**Art. 18.** Ocorrendo condutas ilícitas ou danos a equipamentos e ao recinto do Laboratório provocado pelos usuários, estes responderão civil e criminalmente.

**Art. 19.** No caso de descumprimento total ou parcial do presente Regulamento, será aplicado o Regime Disciplinar previsto no Regimento Geral do Unibave.

**Art. 20.** Dúvidas, omissões ou controvérsias quanto ao presente Regulamento serão resolvidas pela Equipe Diretiva do Laboratório ouvido o Conselho Diretor da Febave.

**Art. 21.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 22.** Este regulamento entra em vigor na data de sua Publicação.

Orleans, 08 de agosto de 2017.

**Elcio Willemann**

Reitor do Centro Universitário Barriga Verde – UNIBAVE.

## ANEXO I

### REGIMENTO INTERNO GINÁSIOS POLIESPORTIVOS: FUTSAL, BASQUETEBOL, VOLEIBOL, HANDEBOL

Cumpra aos usuários observar que:

- I - Qualquer dano causado pelo usuário deverá ser ressarcido por ele mesmo;
- II - Durante a prática de atividades esportivas, fica expressamente proibido o uso de calçados inadequados e/ou outros materiais que danifiquem o piso das quadras esportivas;
- III - É proibido o uso de *skates*, patins, bicicletas ou qualquer tipo de equipamento fixo ou locomotor que danifique o piso da quadra ou que possa colocar em risco a integridade das pessoas;
- IV - Não é permitido o uso de linguagem imprópria ou depreciativa;
- V - Não serão toleradas condutas inadequadas;
- VI - É expressamente proibido o consumo de bebidas alcoólicas e drogas lícitas ou ilícitas;
- VII - É expressamente proibida a disputa de valores nos jogos;
- VIII - É proibido comer ou acomodar alimentos nas quadras;
- IX - É proibida a comercialização de alimentos e bebidas;
- X - É proibida a entrada de pessoas não vinculadas à instituição, ressalva por convite/autorização do professor responsável.

**Parágrafo Único.** No caso de condutas inadequadas, serão aplicadas as sanções previstas no Regimento Geral do Unibave.

### REGIMENTO INTERNO CAMPO DE FUTEBOL

Cumpra aos usuários observar que:

- I - Qualquer dano causado pelo usuário deverá ser ressarcido por ele mesmo;
- II - Durante a prática de atividades esportivas, fica expressamente proibido o uso de calçados inadequados e/ou outros materiais que danifiquem o campo;
- III - É proibido o uso de *skates*, patins, bicicletas ou qualquer tipo de equipamento fixo ou locomotor que danifique o campo ou que possa colocar em risco a integridade das pessoas;
- IV - Não é permitido o uso de linguagem imprópria ou depreciativa;
- V - Não serão toleradas condutas inadequadas;
- VI - É expressamente proibido o consumo de bebidas alcoólicas e drogas lícitas ou ilícitas;
- VII - É expressamente proibida a disputa de valores nos jogos;
- VIII - É proibido comer ou acomodar alimentos no campo;
- IX - É proibida a comercialização de alimentos e bebidas.
- X - É proibida a entrada de pessoas não vinculadas à instituição, ressalva por convite/autorização do professor responsável.

**Parágrafo Único.** No caso de condutas inadequadas serão aplicadas as sanções previstas no Regimento Geral do Unibave.

## **REGIMENTO INTERNO QUADRA DE TÊNIS**

Cumpra aos usuários observar que:

- I - Qualquer dano causado pelo usuário deverá ser ressarcido por ele mesmo;
- II - Durante a prática de atividades esportivas, fica expressamente proibido o uso de calçados inadequados e/ou outros materiais que danifiquem o piso da quadra;
- III - É proibido o uso de *skates*, patins, bicicletas ou qualquer tipo de equipamento fixo ou locomotor que danifique o piso da quadra ou que possa colocar em risco a integridade das pessoas;
- IV - Não é permitido o uso de linguagem imprópria ou depreciativa;
- V - Não serão toleradas condutas inadequadas;
- VI - É expressamente proibido o consumo de bebidas alcoólicas e drogas lícitas ou ilícitas;
- VII - É expressamente proibida a disputa de valores nos jogos;
- VIII - É proibido comer ou acomodar alimentos na quadra;
- IX - É proibida a comercialização de alimentos e bebidas.
- X - É proibida a entrada de pessoas não vinculadas à instituição, ressalva por convite/autorização do professor responsável.

## **REGIMENTO INTERNO PISCINA**

Cumpra aos usuários observar que:

- I - Qualquer dano causado pelo usuário deverá ser ressarcido por ele mesmo;
- II - Não é permitido o uso de linguagem imprópria ou depreciativa;
- III - Não serão toleradas condutas inadequadas;
- IV - É expressamente proibido o consumo de bebidas alcoólicas e drogas lícitas ou ilícitas;
- V - É expressamente proibida a disputa de valores nos jogos;
- VI - É proibido comer ou acomodar alimentos na piscina ou arredores;
- VII - É proibida a comercialização de alimentos e bebidas;
- VIII - Será obrigatório o uso de maiôs e trajes de banho nas dependências da piscina, sendo recomendável o uso de maiôs de “peça única” ou duas peças em condições seguras de movimentação para as atividades femininas de aprendizagem;
- IX - Não será permitido o uso de óleos bronzadores ou qualquer produto similar;
- X - É proibida a entrada na piscina de pessoas com ferimentos, alterações cutâneas ou orgânicas, que ponham em risco a saúde e higiene pública;
- XI - É proibido o abandono no recinto de qualquer tipo de resíduos;
- XII - É obrigatório o uso de calçado tipo sandálias com solado de borracha;
- XIII - Antes de ingressar na piscina, os usuários deverão banhar-se adequadamente no chuveiro;
- XIV - É proibida a entrada de pessoas não vinculadas à instituição, ressalva por convite/autorização do professor responsável.



§ 1º Não serão permitidas aos frequentadores atitudes que possam colocar em risco a segurança dos usuários, tais como empurrões, “caldos”, corridas junto à borda da piscina, formação de pirâmides e outras que forem consideradas perigosas aos usuários.

§ 2º No caso de condutas inadequadas serão aplicadas as sanções previstas no Regimento Geral do Unibave.